

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2020

A **ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.101/0001-04, representado neste ato pelo seu PRESIDENTE SR. PAULO HENRIQUE ROCHA doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BIM ACADEMY TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.404.203/0001-08, estabelecida à Avenida Rubens de Mendonça nº 2.254, 2º andar, sala 204, bairro: Jardim Aclimação – CEP: 78050-280, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu DIRETOR SR. RODRIGO FERREIRA SENRA, de conformidade com o contrato social, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO DE CONTRATO de acordo com as disposições estatutárias, têm entre si justo e contratado o objeto descrito nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO obriga-se a executar para a CONTRATANTE o objeto descrito a seguir:

Prestação de Serviços de Capacitação – Atualização (engenharia):

• REVIT BÁSICO	
MODULO 1	Apresentação do programa, ferramenta de navegação, ferramenta de seleção, ferramentas de modificação, arquivos no REVIT, unidades do projeto, paredes
MODULO 2	Importação de DWG / IFC / RVT, modelagem das paredes, modelagem das lajes, modelagem dos pisos, portas, janelas, soleiras
MODULO 3	Forros e junta perimétrica, mobiliário e peças hidrossaniária, níveis

MODULO 4	Paredes de vidros, escadas, telhados, guarda-corpos, tabelas de aberturas
MODULO 5	Ambientes, identificação de portas e janelas, cotas, cortes, fachadas, documentação para apresentação de projeto
MODULO 6	Modelos de vistas, plantas setorizadas, plantas humanizadas, configuração de cotas, 3D humanizada

• REVIT INTERMEDIÁRIO:	
MODULO 1	Pilares, vigas, união de elementos, checagem de interferências, união da geometria
MODULO 2	Fases de projeto, importação de levantamento planialtimétrico, modelagem de terreno, cálculo de corte e aterro
MODULO 3	Modelagem de estacionamento, cálculo de área permeável, cálculo de área construída, taxa de ocupação, paredes empilhadas, tabelas de levantamento de materiais, tabelas de quantidades
MODULO 4	Criação da documentação, personalização de pranchas, configurações do projeto

• REVIT AVANÇADO:	
MÓDULO 1	Massa conceitual, modelo por face, ferramentas de forma (extrusão, varredura, mescla)
MÓDULO 2	Edição de família, edição de TAG
MÓDULO 3	Criação de família
MODULO 4	Configuração de materiais, melhoria da estrutura da parede, detalhamento da parede
MODULO 5	Estudo Solar, renderização interna de ambientes, renderização externa de ambientes, renderização na nuvem
MODULO 6	Ferramenta de colaborativa para aplicação em escritório de projeto, realidade virtual e realidade aumentada

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O prazo de vigência deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela execução do objeto descrito na cláusula primeira do presente termo de contrato o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa com a execução deste Contrato será atendida por recursos próprios provenientes da Associação Agrologística de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços prestados e executados, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos, após término dos cursos;

5.2. Fica estabelecido que a programação do pagamento será de forma global conforme estipulado neste contrato, mediante emissão de Documento Fiscal comprobatório;

5.3. Será observado o prazo de até 10 (dez) dias, para pagamento, contados a partir da data do aceite nos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

I – Orientar e qualificar, técnicos da CONTRATANTE, nos módulos contratados e Analisar PROCESSOS e RELATÓRIOS de engenharia adequando-os às possíveis necessidades de alterações, decorrentes das exigências dos Termos de

Colaboração, elaboração de projetos executivos, realização de obra de pavimentação, dentre outras necessidades da Associação;

II - Sempre que solicitado, disponibilizar os arquivos digitais dos serviços de qualificação, ainda que em andamento, para que a CONTRATANTE possa acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

I – participar assiduamente dos módulos de qualificação em todas as suas etapas .

II - realizar o pagamento da notas fiscal/fatura, após o termino do curso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

8.1. O CONTRATADO responderá pela qualidade e eficiência dos serviços/qualificação a serem executados;

8.2. Se durante a realização dos serviços de qualificação desenvolvidos pela CONTRATADA forem detectadas quaisquer falhas que importem em prejuízo à CONTRATANTE, tais serviços poderão ser considerados como não executados ou executados parcialmente;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. Qualquer das Partes poderá solicitar a rescisão do presente contrato, de modo unilateral, desde que notifique a parte contrária **em prazo não inferior a 15 (quinze) dias** antes de a rescisão ser efetivada.

9.2. O presente contrato considerar-se-á rescindido de imediato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de descumprimento total ou parcial das disposições contidas nesse Contrato por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. O foro eleito para dirimir qualquer dúvida ou desacordo oriundo do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO é o foro da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes, a cumprir o presente CONTRATO em todas as suas cláusulas e condições.

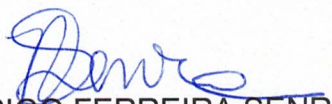
Cuiabá/MT, 14 de janeiro de 2020.



**PAULO HENRIQUE ROCHA
CONTRATANTE**



**DANILO PIMENTA BALDAN
CONTRATANTE**

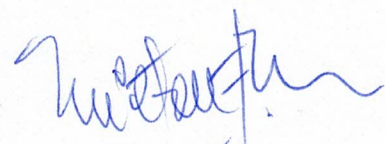


**RODRIGO FERREIRA SENRA
BIM ACADEMY TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA**



Testemunhas:

Nome: *Marcelo de Souza*
CPF: *095.015.011-91*



Nome: *MILTON FERREIRA JÚNIOR*
CPF: *069.595-5 Rf. / SSPMT*
209.280.841-91

